



**FARMINVESTE - SGPS, S.A.**

Sede: Travessa de Santa Catarina, nº. 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de  
Pessoa Coletiva 509 491 480

Capital Social: 100.000.000,00 Euros

**(Entidade Emitente e Oferente)**

**AVISO PARA EXERCÍCIO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS –  
“OBRIGAÇÕES 2022-2026” (ISIN PTFNVDOM0008)**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 367.º e 459.º do Código das Sociedades Comerciais, informam-se os senhores acionistas e titulares de obrigações convertíveis da Farminveste –SGPS, S.A. (“**Emitente**” ou “**Farminveste**”) de que, no dia 19 de maio de 2022, a Assembleia Geral da Emitente deliberou, nos termos legais e estatutários, realizar uma oferta pública de subscrição de até 3.000.000 (três milhões) de obrigações convertíveis em ações de categoria B da Farminveste, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial máximo de €15.000.000 (quinze milhões de euros), podendo este ser aumentado por opção da Emitente até um máximo de €20.000.000 (vinte milhões de euros), representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2022-2026”, através de (i) uma oferta de subscrição em dinheiro (“**Oferta de Subscrição**”), com reserva de preferência dos acionistas e titulares de obrigações convertíveis, no exercício dos respetivos direitos legais de preferência e nos termos do deliberado pela Assembleia Geral da Emitente, e (ii) uma oferta de subscrição mediante entrega de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2019-2022”, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros), emitidas pela Emitente em 12 de Dezembro de 2019, com o ISIN PTFNVBOM0000, no valor global de €10.000.000 (dez milhões de Euros), com maturidade em 12 de Dezembro de 2022 (“**Oferta de Troca** e em conjunto com a Oferta de Subscrição, “**Ofertas**”), às quais se refere o prospeto aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) em 20 de maio de 2022.
2. A Oferta de Subscrição tem por objeto até 1.000.000 (um milhão) de obrigações convertíveis em Ações da Categoria B, escriturais, nominativas, com valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros), no montante global inicial de até €5.000.000, acrescido das Obrigações 2022-2026 sobranes da Oferta de Troca, o qual poderá ser aumentado, até €20.000.000 (vinte milhões de

Euros), por decisão da Emitente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM, até 23 de junho de 2022.

3. A Oferta de Troca tem por objeto até 2.000.000 (dois milhões) de Obrigações 2019-2022.
4. No âmbito da Oferta de Subscrição, a cada Ação da Categoria B, Obrigação 2019-2022 e obrigação representativa do empréstimo obrigacionista “Obrigações 2021-2025”, será atribuído um direito de subscrição. A determinação do número de Obrigações 2022-2026 que cada investidor poderá subscrever resulta da aplicação do fator 0,13826017 ao número de Ações da Categoria B e/ou de Obrigações 2019-2022 e/ou de Obrigações 2021-2025 detidas no momento da transmissão da ordem de subscrição, com arredondamento por defeito. Deste modo, um investidor terá de ser titular de pelo menos 8 (oito) Ações da Categoria B e/ou Obrigações 2019-2022 e/ou Obrigações 2021-2025 de modo a ter direito a subscrever 1 (uma) Obrigação 2022-2026, sem prejuízo da possibilidade de pedir para subscrever um número adicional de Obrigações 2022-2026, sujeito nesse caso a rateio. Subsidiariamente é também atribuído a titulares de Ações da Categoria A o direito de subscrever Obrigações 2022-2026. Caso as Obrigações 2022-2026 não sejam totalmente subscritas nos termos anteriores, poderão ser subscritas pelo público em geral. Assim, o universo de acionistas da Farminveste poderá ser alargado a pessoas singulares ou coletivas que até então não eram acionistas titulares de obrigações convertíveis da Farminveste.
5. Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações 2022-2026 senão os conferidos nos termos da lei geral e no Prospeto, nomeadamente quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital. A taxa de juro anual bruta das Obrigações 2022-2026 será a taxa fixa de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento).
6. Quanto à amortização das Obrigações 2022-2026, a mesma ocorrerá 4 anos após a emissão das Obrigações 2022-2026, podendo os titulares optar (i) pelo reembolso do valor nominal das Obrigações 2022-2026, ou (ii) pela conversão em Ações de Categoria B da Farminveste. A conversão opera na proporção de uma ação por cada obrigação convertida e mediante a entrega de um pedido para o efeito junto do Intermediário Financeiro onde tenha as suas Obrigações 2022-2026 registadas. O reembolso do valor nominal é efetuado, de uma só vez, na Data de Reembolso (6 de julho de 2026).
7. O período de subscrição decorrerá entre as 8h30 do dia 23 de maio de 2022 e as 15h00 do dia 1 de julho de 2022.
8. As ordens transmitidas durante o prazo das Ofertas poderão ser alteradas ou revogadas, por meio de ordem remetida ao intermediário financeiro recetor das ordens relevantes, até às 15h00 do dia 28 de junho 2022 (hora de Lisboa), inclusive, hora e data a partir das quais serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas.
9. No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo de obrigações objeto das Ofertas, o montante da emissão ficará limitado ao montante das subscrições recolhidas e devidamente validadas. Nessa situação, as Ofertas serão eficazes relativamente a todas as obrigações objeto de ordens validamente emitidas.

10. Se a procura for superior ao montante máximo das obrigações, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- a. As ordens de troca de Obrigações 2019-2022 por Obrigações 2022-2026, até à troca de todas as Obrigações 2019-2022 — cujo número de obrigações total emitidas corresponde ao mesmo número de Obrigações 2022-2026 a emitir ao abrigo da Oferta de Troca —, serão satisfeitas na exata proporção do número de Obrigações 2022-2026 solicitado na ordem de troca, que não poderá ser superior ao número Obrigações 2019-2022 detidas pelo ordenante, sendo atribuída uma Obrigação 2022-2026 por cada Obrigação 2019-2022 detida;
- b. Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações 2022-2026, até à atribuição das restantes Obrigações 2022-2026 — cujo valor nominal global inicial corresponde a um máximo de até €15.000.000 (quinze milhões de Euros), deduzidas das Obrigações 2022-2026 alocadas ao abrigo da alínea (a) —, serão atribuídas Obrigações 2022-2026 a todos os acionistas da Categoria B e titulares de obrigações convertíveis da Farminveste (todas elas convertíveis em Ações da Categoria B) de acordo com o respetivo direito de preferência, ou seja, na medida dos seus direitos de subscrição detidos ao abrigo do direito de preferência ou, se inferior, na medida da sua ordem de subscrição. Eventuais arredondamentos serão efetuados por defeito;
- c. As ordens de subscrição de Obrigações 2022-2026 serão integralmente satisfeitas até atribuição de todas as Obrigações 2022-2026 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b). Quando tal não seja possível, serão satisfeitas de acordo com a regra de rateio puro, sendo atribuído um número inteiro de Obrigações 2022-2026 a cada ordenante entre os acionistas da Categoria B e titulares de obrigações convertíveis da Farminveste (todas elas convertíveis em Ações da Categoria B) que corresponda à proporção da quantidade de Obrigações 2022-2026 objeto da ordem de subscrição desse ordenante, com a quantidade total de Obrigações 2022-2026 objeto de ordens de subscrição ainda não satisfeitas. Eventuais arredondamentos serão efetuados por defeito;
- d. As ordens de subscrição de Obrigações 2022-2026, até atribuição de todas as Obrigações 2022-2026 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b) e (c), serão satisfeitas por atribuição de Obrigações 2022-2026 ao acionista da Categoria A ao abrigo do respetivo direito de preferência, na medida da sua ordem de subscrição;
- e. As ordens de subscrição de Obrigações 2022-2026, até atribuição de todas as Obrigações 2022-2026 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c) e (d), serão satisfeitas por atribuição aos ordenantes do público em geral de um número inteiro de Obrigações 2022-2026 que corresponda à proporção da quantidade de Obrigações 2022-2026 objeto da respetiva ordem de subscrição, por referência à quantidade total de Obrigações 2022-2026 objeto de ordens de subscrição ainda não satisfeitas. Eventuais arredondamentos serão efetuados por defeito;

- f. Quando já não seja possível atribuir mais Obrigações 2022-2026 ao abrigo dos processos referidos nas alíneas anteriores, as Obrigações 2022-2026 que não tenham ainda sido atribuídas serão sorteadas, por uma só vez, para subscrição por entre os ordenantes do público em geral com pedidos de subscrição de Obrigações 2022-2026 que não tenham visto integralmente satisfeitos os seus pedidos de subscrição referidos na alínea (e) anterior.
11. Os direitos de subscrição das obrigações não são objeto de destaque e não são negociáveis caducando caso não sejam exercidos, sem lugar a contrapartida ou a qualquer compensação por esse facto.
  12. A aceitação das Ofertas é feita por meio do preenchimento de boletim de subscrição e/ou boletim de troca a apresentar junto de intermediário financeiro legalmente habilitado a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, através do preenchimento e entrega do respetivo boletim, durante o período acima identificado.
  13. No âmbito da Oferta de Subscrição, o pagamento do preço de subscrição das obrigações que forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efetuado por débito em conta no dia 6 de julho de 2022, data em que também está previsto ocorrer a liquidação física e financeira das obrigações. Porém, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição pelo correspondente montante total.
  14. Os subscritores poderão ter que pagar aos intermediários financeiros comissões ou outros encargos sobre o preço de subscrição, os quais constam dos preçários destes, que se encontram disponíveis no website da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), devendo tais comissões ou outros encargos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor da ordem de subscrição.
  15. Não está prevista a admissão à negociação em mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral ou organizado das obrigações.
  16. Os resultados das Ofertas serão apurados pelo Caixa – Banco de Investimento, S.A. e imediatamente publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e no sítio de internet da Farminveste em [www.farminveste-sgps.pt](http://www.farminveste-sgps.pt). Prevê-se que o apuramento do resultado ocorra após o final do período das Ofertas, designadamente no dia 4 de julho de 2022, salvo eventuais adiamentos ao calendário das Ofertas que sejam comunicados.
  17. O Caixa – Banco de Investimento, S.A. é o intermediário financeiro responsável pela prestação pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do Código dos Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação.
  18. A Oferta de Subscrição é dirigida preferencialmente aos titulares de ações de categoria B da Farminveste e/ou de Obrigações 2019-2022 e/ou de Obrigações 2021-2025 detidas no momento da transmissão da ordem de subscrição. Subsidiariamente, a Oferta de Subscrição é ainda dirigida aos titulares de ações de categoria A da Farminveste e ainda ao público em geral. A Oferta de Troca é dirigida aos titulares das Obrigações 2019-2022. As Ofertas não podem ser

aceites por qualquer pessoa que esteja legalmente vedado a comprar ou subscrever quaisquer valores mobiliários, em qualquer jurisdição estrangeira, nomeadamente onde seja ilegal a venda.

20 de maio de 2022